



# **BOLETIM ELETRÔNICO DA POLÍCIA MILITAR**

## **BEPM/2019/35**

Florianópolis-SC,30/08/2019.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**POLÍCIA MILITAR**

**COMANDO-GERAL**

**BOLETIM ELETRÔNICO Nº 35**

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis, 30/08/2019

Publico para conhecimento geral e a devida execução o seguinte:

## Ato da Polícia Militar nº 520/2019

BEPM: 2019/35  
Data publicação: 30/08/2019  
Protocolo SGPe: PMSC 29962 2019  
Assunto: Reorganiza o Batalhão de Comando e Serviço  
(BCSv).

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; art. 5º da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), e artigo 36 e 73 do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 19.237, de 14 de março de 1983,

### RESOLVE:

Art. 1º Alterar a subordinação do Batalhão de Comando e Serviço (BCSv) da 1ª RPM para a Ajudância-Geral.

Art. 2º O BCSv fica reorganizado a partir das seguintes alterações:

- I – o Grupo de Segurança do QCG, atualmente subordinado ao PCS, passa a constituir o 4º Grupo do 1º Pelotão da 1ª Companhia;
- II – o Grupo do Gabinete do Comando, do 1º Pelotão da 1ª Companhia passa a ser denominado 1º Grupo do 1º Pelotão da 1ª Companhia;
- III – o Grupo do Estado Maior do 1º Pelotão da 1ª Companhia passa a ser denominado 3º Grupo do 1º Pelotão da 1ª Companhia, passando a comportar o efetivo de praças da Ajudância Geral;
- IV – o Grupo da Ajudância Geral, do 2º Pelotão da 1ª Companhia passa a ser denominado 1º Grupo do 2º Pelotão da 1ª Companhia, passando a comportar o efetivo de praças do Estado Maior;
- V – o Grupo da Diretoria de Finanças, do 2º Pelotão da 1ª Companhia, passa a ser denominado 2º Grupo do 2º Pelotão da 1ª Companhia, passando a comportar o efetivo de praças da Coordenadoria Estadual do PROERD;
- VI – o Grupo da Diretoria de Instrução e Ensino, do 2º Pelotão da 1ª Companhia, passa a ser denominado 3º Grupo do 2º Pelotão da 1ª Companhia, passando a comportar o efetivo de praças do Programa SOS Desaparecidos;
- VII – o Grupo de Corneteiros, do 3º Pelotão da 1ª Companhia passa a constituir 4º Grupo do 2º Pelotão da 1ª Companhia, comportando o efetivo de praças do Programa PROTEGE;
- VIII – o Grupo da 16ª CSM, do 1º Pelotão da 2ª Companhia, passa a constituir 1º Grupo do 3º Pelotão da 1ª Companhia, passando a comportar o efetivo de praças do Centro de Comunicação Social (CCS);

IX – o Grupo da Banda de Música do QCG passa a ser denominado 2º Grupo do 3º Pelotão da 1ª Companhia;

X – o 4º Pelotão da 3ª Companhia passa a constituir o 4º Pelotão da 1ª Companhia;

XI – o Grupo CSM, do 2º Pelotão da 2ª Companhia, passa constituir 1º Grupo do 4º Pelotão da 1ª Companhia, comportando o efetivo de praças da Corregedoria-Geral;

XII – o Grupo CMM, do 2º Pelotão da 2ª Companhia passa constituir 2º Grupo do 4º Pelotão da 1ª Companhia, passando a comportar o efetivo de praças da Agência Central de Inteligência (ACI);

XIII – o Grupo da Odontoclínica, do 1º Pelotão da 2ª Companhia passa a constituir o 3º Grupo do 4º Pelotão da 1ª Companhia, passando a comportar o efetivo de praças das Comissões de Promoção (CPO e CPP);

XIV – o Grupo da Diretoria de Pessoal (DP), do 2º Pelotão da 1ª Companhia, passa a constituir 1º Grupo do 1º Pelotão da 2ª Companhia;

XV – o Grupo do Centro de Psicologia, do 1º Pelotão da 2ª Companhia, passa a constituir 2º Grupo do 1º Pelotão da 2ª Companhia, comportando o efetivo de praças do Centro de Estudo, Seleção e Ingresso de Pessoal (CESIEP);

XVI – o Grupo da Diretoria de Saúde e Promoção Social (DSPS), do 2º Pelotão da 1ª Companhia, passa constituir o 1º Grupo do 2º Pelotão da 2ª Companhia;

XVII – o Grupo do Hospital da Polícia Militar (HPM), do 1º Pelotão da 2ª Companhia, passa a constituir o 2º Grupo do 2º Pelotão da 2ª Companhia;

XVIII – o Grupo DAL, do 2º Pelotão da 1ª Companhia, passa a constituir o 1º Grupo do 3º Pelotão da 2ª Companhia, passando a comportar o efetivo de praças da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças (DALF);

XIX – o Grupo da Auditoria Militar, do 1º Pelotão da 2ª Companhia, passa a constituir o 2º Grupo do 3º Pelotão da 2ª Companhia, com sede no município de São José, e passa a comportar o efetivo de praças do Centro de Armazenamento e Distribuição (CAD);

XX – o Grupo de Comando do PCS passa a constituir o 3º Grupo do 3º Pelotão da 2ª Companhia, comportando o efetivo de praças da Diretoria de Tecnologia e Sistemas de Informação (DTSI);

XXI – o Grupo Casa Militar, do 1º Pelotão da 2ª Companhia, passa a constituir o 1º Grupo do 1º Pelotão da 3ª Companhia;

XXII – o Grupo Assessoria Militar da SSP, do 1º Pelotão da 2ª Companhia, passa a constituir o 2º Grupo do 1º Pelotão da 3ª Companhia;

XXIII – o Grupo de Comando do Batalhão, subordinado ao PCS passa a constituir o 2º Grupo do 1º Pelotão da 1ª Companhia, comportando o efetivo de praças da Seção Operacional do Subcomando-Geral (SECOP).

Art. 2º Com as alterações mencionadas nos artigos anteriores, fica o BCSv com estrutura conforme o organograma constante do Anexo I.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

*[documento assinado eletronicamente]*

**CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR**

Comandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina

ANEXO I

## Ato da Polícia Militar nº 796/2019

BEPM: 2019/35  
Data publicação: 30/08/2019  
Protocolo SGPe: PMSC 44862 2019  
Assunto: Institui a medalha de mérito da Inteligência da PMSC.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; art. 5º da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), e artigo 36 do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 19.237, de 14 de março de 1983, e com base no inciso II e § 2º do artigo 2º da Lei nº 6.463, de 23 de novembro de 1984:

### RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Medalha do Mérito da Inteligência da Polícia Militar de Santa Catarina, com o objetivo de galardoar militares estaduais e federais, civis e instituições que, no exercício de suas atividades e por sua dedicação e capacidade profissional, tenham contribuído significativamente com o Sistema de Inteligência da Polícia Militar (SIPOM) ou, de algum modo, prestado relevantes serviços à atividade de Inteligência de Segurança Pública de Santa Catarina.

Art. 2º A condecoração de que trata o artigo anterior constitui-se das seguintes peças, conforme os anexos I e II:

- I – Medalha;
- II – Fita;
- III – Passador;
- IV – Barreta;
- V – Roseta; e
- VI – Diploma.

§ 1º A medalha será em metal dourado, formato circular de 35mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro e 2mm de espessura, sendo:

I – No anverso, ao centro, em alto relevo, uma coruja com as asas abertas, símbolo de prudência e sabedoria. Sob os cuidados da coruja acha-se uma chave, simbolizando obediência, sigilo, segurança e guarda. Sobre a figura da coruja, uma estrela de cinco pontas, carregada do barrete frígio, o qual simboliza as forças republicanas que nos regem. Dois anéis circundam a estrela de cinco pontas, representando movimento contínuo, permanente, traduzindo o dinamismo da Atividade de Inteligência. Circundada pelas inscrições em

caracteres versais maiúsculos, em alto relevo, “MÉRITO DA INTELIGÊNCIA” na parte superior, e “POLÍCIA MILITAR” na parte inferior, sendo todas as inscrições em fonte arial, tamanho 8;

II – No reverso, ao centro, em alto relevo, o brasão de Armas da Polícia Militar de Santa Catarina, orlado com a legenda “ESTADO DE SANTA CATARINA” na parte superior e “POLÍCIA MILITAR” na parte inferior, sendo todas as inscrições em fonte arial, tamanho 8;

III - A medalha está ligada a uma barreta na forma de ornato de folhas de carvalho e pende de uma fita de seda chamalotada, medindo 40mm (quarenta milímetros) de comprimento e 35mm (trinta e cinco milímetros) de largura, tendo as seguintes cores em suas listras verticais: ao centro de blau (azul) com 15mm (quinze milímetros) e na sequência, em cada lado de faixa de ouro (amarelo) com 6mm (seis milímetros), de sinople (verde) com 2mm (dois milímetros) e em cada extremidade de goles (vermelho) com 2mm (dois milímetros). Ao centro, no campo em azul, de forma centralizada, a coruja com asas abertas segurando uma chave e sobre a figura da coruja, uma estrela de cinco pontas, carregada do barrete frígio e dois anéis que circundam a estrela de cinco pontas, tudo de metal dourado com 13mm (treze milímetros).

§ 2º A fita será fixada por um passador de metal dourado, suportada por duas folhas de carvalho, em metal dourado, símbolo do valor militar, dispostas horizontalmente, com as pontas para fora e os pecíolos encobertos por laço onde se prende a argola;

§ 3º A barreta, de uso exclusivo dos militares agraciados, será em metal dourado, com 35mm de largura e 10mm de altura, revestida com o tecido da fita, na mesma disposição e cores, tendo ao centro, no campo em azul, de forma centralizada, a coruja em metal dourado, medindo 13mm (treze milímetros), com as asas abertas segurando a chave e sobre a figura da coruja, uma estrela de cinco pontas, carregada do barrete frígio e dois anéis que circundam a estrela de cinco pontas;

§ 4º A roseta, de uso restrito em trajes civis a rigor, ou no paletó, devendo ser colocada na parte superior da lapela esquerda, será confeccionada com o tecido da fita da medalha, medindo 10mm de diâmetro, com borda em metal dourado na espessura de 1mm, tendo ao centro as cores blau (azul) e ouro (amarelo) e nas extremidades de argente (branco), tendo intercaladas nos quadrantes superior e inferior de sinople (verde) e quadrantes esquerdo e direito de goles (vermelho);

§ 5º O diploma registrado eletronicamente ao agraciado para oficializar a honraria, poderá ser impresso em papel tamanho A4, contendo no alto, ocupando o primeiro terço do espaço, a impressão do anverso da medalha suportada pela fita nas cores previstas no presente ato, logo abaixo em letras góticas, em destaque, a palavra “Diploma”, tudo seguido do texto e da assinatura do Comandante-Geral da Polícia Militar, conforme modelo do anexo II.

Art. 3º A Organização Militar que tenha sido condecorada usará a medalha fixada à escarapela do laço militar da Bandeira Nacional ou do Estandarte, quando o possuir.

Art. 4º A condecoração autorizada através do presente Ato deverá ser outorgada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina, mediante proposta do Chefe da Agência Central de Inteligência e submissão ao Conselho do Mérito da Polícia Militar.

§ 1º Na hipótese de condecoração ao Comandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina, a proposta será encaminhada pelo Chefe da Agência Central de Inteligência e outorgada pelo Subcomandante-Geral.

§ 2º A medalha poderá ser concedida postumamente.

Art. 5º Não terão direito à condecoração ou perderão o direito de usá-la, os civis que tenham sido condenados por sentença transitada em julgado à pena privativa de liberdade e os militares pelo mesmo motivo, e ainda,

quando punidos por faltas de natureza grave, atentatórias ao pundonor individual, ao decoro da classe, à moral e aos bons costumes.

Parágrafo único. Para efeito de perda do direito de uso da medalha a que se refere este artigo, será competente o Conselho do Mérito Policial Militar, consoante o disposto na Lei nº 6.463, de 23 de novembro de 1984.

Art. 6º Aprovada a proposta de concessão da condecoração, a ata da sessão será lavrada em livro específico e publicada em Boletim do Comando-Geral. Após, o Secretário do Conselho do Mérito Policial Militar providenciará o registro eletrônico/confecção do respectivo diploma.

Art. 7º A entrega oficial da condecoração efetuar-se-á, solenemente, em datas comemorativas da Polícia Militar de Santa Catarina ou em datas significativas, especialmente, no aniversário de criação do Sistema de Inteligência da Polícia Militar.

Art. 8º Fica autorizado ao Policial Militar regularmente agraciado e que não tenha o direito ao uso cassado, nos termos do Regulamento de Uniformes, utilizar a condecoração juntamente com as demais medalhas.

Art. 9º Compete ao Centro de Aprovisionamento e Distribuição – CAD formular as especificações desta medalha para aquisição.

Art. 10. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

*[documento assinado eletronicamente]*

**CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR**

Comandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina

## Ato da Polícia Militar nº 869/2019

BEPM: 2019/35  
Data publicação: 30/08/2019  
Protocolo SGPe: PMSC 45955/2019  
Assunto: DESIGNAÇÃO - Maj PM Mat 925826-4 PABLO NERI PEREIRA para frequentar o Curso de Especialização Profissional - Policiamento de Trânsito Rodoviário I/19 - PMESP.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP/16 e em decorrência do Processo Seletivo estabelecido por intermédio do Edital nº 048/DIE/FAPOM/2019,

RESOLVE:

1. **TORNAR SEM EFEITO** o Ato da Polícia Militar nº 787/2019 em razão da mudança da data do Curso de Policiamento de Trânsito Rodoviário (Oficiais), conforme informação do Comandante do Policiamento Rodoviário da Polícia Militar do Estado de São Paulo, datada de 15 de agosto de 2019.
2. **DESIGNAR**, para frequentar o Curso de Especialização Profissional - Policiamento de Trânsito Rodoviário I/19, para oficiais, a ser realizado na Polícia Militar do Estado de São Paulo, o **Major PM Matrícula 925826-4 PABLO NERI PEREIRA**, no período entre 28 de agosto a 11 de outubro de 2019.
3. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de agosto de 2019.

*[documento assinado eletronicamente]*

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR  
Coronel Comandante-Geral da PMSC

## Ato da Polícia Militar nº 870/2019

BEPM: 2019/35  
Data publicação: 30/08/2019  
Protocolo SGPe: PMSC 45955/2019  
Assunto: DESIGNAÇÃO - Cap PM Mat 929364-7 Tiago  
Teixeira Ghilardi para frequentar o Curso de  
Especialização Profissional - Policiamento de Trânsito  
Rodoviário I/19 - PMESP.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP/16 e em decorrência do Processo Seletivo estabelecido por intermédio do Edital nº 048/DIE/FAPOM/2019,

RESOLVE:

1. **TORNAR SEM EFEITO** o Ato da Polícia Militar nº 792/2019 em razão da mudança da data do Curso de Policiamento de Trânsito Rodoviário (Oficiais), conforme informação do Comandante do Policiamento Rodoviário da Polícia Militar do Estado de São Paulo, datada de 15 de agosto de 2019.
2. **DESIGNAR**, para frequentar o Curso de Especialização Profissional - Policiamento de Trânsito Rodoviário I/19, para oficiais, a ser realizado na Polícia Militar do Estado de São Paulo, o **Capitão PM Matrícula 929364-7 Tiago Teixeira Ghilardi**, no período entre 28 de agosto a 11 de outubro de 2019.
3. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de agosto de 2019.

*[documento assinado eletronicamente]*

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR  
Coronel Comandante-Geral da PMSC

## Ato da Polícia Militar nº 892/2019

BEPM: 2019/35  
Data publicação: 30/08/2019  
Protocolo SGPe: PMSC 43457/2019  
Assunto: DESIGNAÇÃO - 3º Sgt PM Mat 926603-8 JIMMY  
GUEDES para frequentar o IX Curso Especial de  
Policiamento com Motocicletas (IX CEPM/RAIO/2019)  
- PMCE.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP/16 e em decorrência do processo SGP-e PMSC 43457/2019,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR**, para frequentar o IX Curso Especial de Policiamento com Motocicletas (IX CEPM/RAIO/2019), a ser realizado na Polícia Militar do Ceará, com ônus limitado ao Estado, o **3º Sargento PM Matrícula 926603-8 JIMMY GUEDES**, no período entre 26 de agosto a 04 de outubro de 2019.
2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de agosto de 2019.

*[documento assinado eletronicamente]*  
CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR  
Coronel Comandante-Geral da PMSC

## Ato da Polícia Militar nº 893/2019

BEPM: 2019/35  
Data publicação: 30/08/2019  
Protocolo SGPe: PMSC 48703/2019  
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA o  
3º Sargento PM Mat 923738-0-01 SÉRGIO LUIZ  
MAFRA.

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **SÉRGIO LUIZ MAFRA**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat **923738-0-01**, CPF **817.811.999-49**, a contar de **22 de agosto de 2019**.

Florianópolis, 22 de agosto de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR  
Cel. PM Comandante-Geral

## Ato da Polícia Militar nº 894/2019

BEPM: 2019/35  
Data publicação: 30/08/2019  
Protocolo SGPe: PMSC 50450/2019  
Assunto: EXONERAÇÃO - Cap PM Mat 930266-2 FÁBIO  
VERDASCA DE LUCA do cargo de Comandante do  
1º/2ª/GEIN - Pomerode.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina e na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP/16,

RESOLVE:

1. **EXONERAR**, do cargo de Comandante do 1º Pelotão da 2ª Companhia da Guarnição Especial de Indaial, com sede em Pomerode/SC, o **Capitão PM Matrícula 930266-2 FÁBIO VERDASCA DE LUCA**, a contar de 28 de agosto de 2019.
2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 23 de agosto de 2019.

*[documento assinado eletronicamente]*  
CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR  
Coronel Comandante-Geral da PMSC

## Ato da Polícia Militar nº 895/2019

BEPM: 2019/35  
Data publicação: 30/08/2019  
Protocolo SGPe: PMSC 50450/2019  
Assunto: NOMEAÇÃO - 2º Ten PM Mat 934041-6 DIEGO  
KNOENER para exercer o cargo de Comandante do  
1º/2ª/GEIN - Pomerode.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina e na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP/16,

### RESOLVE:

1. NOMEAR, para exercer o cargo de Comandante do 1º Pelotão da 2ª Companhia da Guarnição Especial de Indaial, com sede em Pomerode/SC, o **2º Tenente PM Matrícula 934041-6 DIEGO KNOENER**, a contar de 28 de agosto de 2019.
2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 23 de agosto de 2019.

*[documento assinado eletronicamente]*  
CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR  
Coronel Comandante-Geral da PMSC

## Ato da Polícia Militar nº 896/2019

BEPM: 2019/35  
Data publicação: 30/08/2019  
Protocolo SGPe: PMSC 31575/2019  
Assunto: AGREGAR, por ter passado a disposição da  
Prefeitura Municipal de Porto Belo, o 3º Sargento PM  
Mat 924185-0 JÚLIO CÉSAR FERREIRA CASÉ.

**AGREGAR**, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89 e também com base nas portarias nsº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e Portaria nº 237/PMSC, de 02 de março de 2011 e ainda o Art. 83, inciso XII e § 3º, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1.983, **JÚLIO CÉSAR FERREIRA CASÉ**, 3º Sargento da Polícia Militar, matrícula **924185-0-01**, CPF nº **921.143.509-91**, a contar de **03 de junho de 2019**.

Florianópolis, 23 de agosto de 2019.

LUCIANO WALFREDO PINHO  
Coronel Diretor de Pessoal da PMSC

## Ato da Polícia Militar nº 897/2019

BEPM: 2019/35  
Data publicação: 30/08/2019  
Protocolo SGPe: PMSC 57398/2018  
Assunto: INDEFERIR o pedido de Isenção do Imposto de Renda do Cabo PM RR Mat 918581-0 FLÁVIO DE SOUZA.

**INDEFERIR O PEDIDO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, considerando o constante na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 654/JMC/2019, requerido por **FLÁVIO DE SOUZA**, Cabo PM RR Mat. **918581-0-01**, CPF nº **479.793.649-53**.

Florianópolis, 26 de agosto de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR  
Cel. PM Comandante-Geral

## Ato da Polícia Militar nº 898/2019

BEPM: 2019/35  
Data publicação: 30/08/2019  
Protocolo SGPe: PMSC/50930-19  
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,  
LUCIANO PACHECO CÂNDIDO, 3º Sargento da  
Polícia Militar, Mat 921975-7-01

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **LUCIANO PACHECO CÂNDIDO**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat **921975-7-01**, CPF **806.603.399-00**, a contar de **26 de agosto de 2019**.

Florianópolis, 26 de agosto de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

## Ato da Polícia Militar nº 899/2019

BEPM: 2019/35  
Data publicação: 30/08/2019  
Protocolo SGPe: PMSC 50811/2019  
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA o  
Subtenente PM Mat 925004-0 LUIS CARLOS  
TREMEA.

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso III do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **LUIS CARLOS TREMEA**, Subtenente da Polícia Militar, Mat **925004-2-01**, CPF **908.041.399-20**, a contar de **26 de agosto de 2019**.

Florianópolis, 27 de agosto de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR  
Cel. PM Comandante-Geral

## Ato da Polícia Militar nº 900/2019

BEPM: 2019/35  
Data publicação: 30/08/2019  
Protocolo SGPe: SCM 1189/2019  
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA o  
3º Sargento PM Mat 922236-7 RENATO MANOEL  
DA SILVEIRA.

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **RENATO MANOEL DA SILVEIRA**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat **922236-7-01**, CPF **797.011.089-49**, a contar de **26 de agosto de 2019**.

Florianópolis, 27 de agosto de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR  
Cel. PM Comandante-Geral

## Ato da Polícia Militar nº 901/2019

BEPM: 2019/35  
Data publicação: 30/08/2019  
Protocolo SGPe: PMSC/50840/2019  
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,  
VILSOMAR OLIVEIRA DA SILVA, 3º Sargento da  
Polícia Militar, Mat 923753-4-01,

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **VILSOMAR OLIVEIRA DA SILVA**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat **923753-4-01**, CPF **784.755.209-44**, a contar de **26 de agosto de 2019**.

Florianópolis, 27 de agosto de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

## Ato da Polícia Militar nº 902/2019

BEPM: 2019/35  
Data publicação: 30/08/2019  
Protocolo SGPe: PMSC 47036/2019  
Assunto: DESIGNAÇÃO - Cap PM Mat 928342-0 Hugo Koerich  
Burin para frequentar o Curso de Comando e Estado  
Maior do Corpo de Bombeiros Militar de Santa  
Catarina (CCEM/2019).

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP/16 e em decorrência do processo SGP-e PMSC 47036/2019,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR**, para frequentar o Curso de Comando e Estado Maior do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CCEM/2019) com Especialização "lato sensu" em Administração em Segurança Pública com ênfase na Atividade de Bombeiro Militar, com ônus limitado ao Estado, o **Capitão PM Matrícula 928342-0 Hugo Koerich Burin**, no período entre 02 de setembro a 08 de novembro de 2019.
2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de agosto de 2019.

*[documento assinado eletronicamente]*

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR  
Coronel Comandante-Geral da PMSC

## Ato da Polícia Militar nº 903/2019

BEPM: 2019/35  
Data publicação: 30/08/2019  
Protocolo SGPe: PMSC 47036/2019  
Assunto: DESIGNAÇÃO - Cap PM Mat 357927-1 Adriano de Faria Jerônimo para frequentar o Curso de Comando e Estado Maior do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CCEM/2019).

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP/16 e em decorrência do processo SGP-e PMSC 47036/2019,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR**, para frequentar o Curso de Comando e Estado Maior do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CCEM/2019) com Especialização "lato sensu" em Administração em Segurança Pública com ênfase na Atividade de Bombeiro Militar, com ônus limitado ao Estado, o **Capitão PM Matrícula 357927-1 Adriano de Faria Jerônimo**, no período entre 02 de setembro a 08 de novembro de 2019.
2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de agosto de 2019.

*[documento assinado eletronicamente]*

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR  
Coronel Comandante-Geral da PMSC

## Ato da Polícia Militar nº 904/2019

BEPM: 2019/35  
Data publicação: 30/08/2019  
Protocolo SGPe: PMSC 47036/2019  
Assunto: DESIGNAÇÃO - Cap PM Mat 929365-5 Rodrigo de Carvalho Paulo para frequentar o Curso de Comando e Estado Maior do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CCEM/2019).

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP/16 e em decorrência do processo SGP-e PMSC 47036/2019,

RESOLVE:

- DESIGNAR**, para frequentar o Curso de Comando e Estado Maior do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CCEM/2019) com Especialização "lato sensu" em Administração em Segurança Pública com ênfase na Atividade de Bombeiro Militar, com ônus limitado ao Estado, o **Capitão PM Matrícula 929365-5 Rodrigo de Carvalho Paulo**, no período entre 02 de setembro a 08 de novembro de 2019.
- Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de agosto de 2019.

*[documento assinado eletronicamente]*

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR  
Coronel Comandante-Geral da PMSC

## Ato da Polícia Militar nº 905/2019

BEPM: 2019/35  
Data publicação: 30/08/2019  
Protocolo SGPe: PMSC 51478/2019  
Assunto: INDEFERIR o pedido de Licença com Remuneração  
do Soldado PM Mat 990575-8 LEONARDO  
FRANCELINO BARRETO.

**INDEFERIR O PEDIDO DE LICENÇA COM REMUNERAÇÃO**, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, considerando o constante na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016, requerido por **LEONARDO FRANCELINO BARRETO**, Soldado PM Mat. **990575-8-01**, CPF nº **126.801.517-20**.

Florianópolis, 28 de agosto de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR  
Cel. PM Comandante-Geral

## Ato da Polícia Militar nº 906/2019

BEPM: 2019/35  
Data publicação: 30/08/2019  
Protocolo SGPe: PMSC 51660/2019  
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,  
PAULO CESAR PEREIRA, Subtenente da Polícia  
Militar, Mat. 921020-2-01

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso III do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **PAULO CESAR PEREIRA**, Subtenente da Polícia Militar, Mat. 921020-2-01, CPF **52.640.829-49**, a contar de **23 de Agosto de 2019**.

Florianópolis, 29 de agosto de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

## Ato da Polícia Militar nº 907/2019

BEPM: 2019/35  
Data publicação: 30/08/2019  
Protocolo SGPe: PMSC 23611/2019  
Assunto: INDEFERIR o pedido de Isenção do Imposto de Renda do 2º Sargento PM Ref. Mat 907540-2 NILTON JOSÉ DE MIRANDA.

**INDEFERIR O PEDIDO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, considerando o constante na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 629/JMC/2019, requerido por **NILTON JOSÉ DE MIRANDA**, 2º Sargento PM Ref. Mat. **907540-2-01**, CPF nº **145.318.289-68**.

Florianópolis, 29 de agosto de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR  
Cel. PM Comandante-Geral

## Ato da Polícia Militar nº 908/2019

BEPM: 2019/35  
Data publicação: 30/08/2019  
Protocolo SGPe: PMSC 26361/2019  
Assunto: INDEFERIR o pedido de Isenção do Imposto de Renda do Subtenente PM Ref. Mat 905510-0 JOÃO MOREIRA PAZ.

**INDEFERIR O PEDIDO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, considerando o constante na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 632/JMC/2019, requerido por **JOÃO MOREIRA PAZ**, Subtenente PM Ref. Mat. **905510-0-01**, CPF nº **220.968.259-20**.

Florianópolis, 29 de agosto de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR  
Cel. PM Comandante-Geral

Finalizo o Boletim Eletrônico da Polícia Militar – BEPM/2019/35 , de 30/08/2019, contendo 28 páginas.

Assinado Eletronicamente  
Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior  
Coronel PM Comandante-Geral  
da Polícia Militar